



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

PROJETO DE LEI Nº 020/2019

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 285,
DE 03 DE DEZEMBRO DE 2003 QUE
“*CRIA O CONSELHO MUNICIPAL
DE TURISMO E O FUNDO DE
DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO HERVAL

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 67 e no art. 92, III da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

LEI

Art. 1º A Lei Municipal nº 285, de 03 de dezembro de 2003, passa a vigor com as seguintes alterações:

“Art. 3º O Conselho Municipal de Turismo será constituído por até 30 membros, designados pelo Prefeito e escolhidos dentre cidadãos da comunidade de notório saber e que tenham interesse pelo desenvolvimento e no fomento do Turismo de Santa Maria do Herval, através dos segmentos de representação das atividades turísticas de interesse do Município. (NR)

§ 1º (...)

§ 2º O(A) Vice-Presidente e O(A) Secretário(a) Executivo(a) serão eleitos pelos membros do Conselho. (NR)

(...)

Art. 4º (...)

I (...)

II estudar e propor à Administração Municipal medidas de difusão e amparo ao turismo, no Município, em colaboração com os órgãos e entidades oficiais especializados, assim como auxiliar na promoção, incentivo e difusão do turismo da Região Turística a qual o Município pertença. (NR)

(...)



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

Art. 5º O Conselho Municipal de Turismo terá reuniões ordinárias, uma vez ao mês, com datas pré-estabelecidas sempre ao início de cada ano, em comum acordo entre os conselheiros. (NR)

Art. 6º Os membros do Conselho Municipal poderão ser convocados pela Administração Municipal ou pelos membros da Diretoria do Conselho para Reuniões Extraordinárias, sempre que se fizer necessário, não ultrapassando duas reuniões extraordinárias mensais. (NR).

(...)

Art. 9º O Fundo de Desenvolvimento do Turismo será administrado conjuntamente pelo Conselho Municipal de Turismo, responsável pela aprovação de projetos e programas turísticos, integrantes da Política Municipal de Turismo, que ocorrerão à conta dos recursos do Fundo, bem como pela aprovação dos recursos do Fundo e sua aplicação. (NR)

Art. 10. (REVOGADO)

Art. 11. (REVOGADO)

Art. 12. Ao Conselho Municipal de Turismo, em relação ao Fundo, compete: (NR).

Art. 13. São atribuições do Secretário Municipal de Turismo, como gestor do Fundo e Presidente do Conselho Municipal de Turismo: (NR)

I (...)

II Submeter ao Conselho e ao Prefeito Municipal os planos de aplicação dos recursos a cargo do Fundo em consonância com o Plano de Turismo do Município e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias; (NR)

III Submeter ao Conselho e ao Prefeito Municipal as demonstrações contábeis e financeiras do Fundo; (NR)

IV (...)

V (...)

VI (...)

VII (...)

VIII Preparar e encaminhar os relatórios de acompanhamento da realização das ações da Política de Turismo financiados pelo Fundo, para serem submetidos ao Conselho e ao Prefeito Municipal. (NR)

(...)"

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO HERVAL,
aos 11 dias do mês de junho de 2019.


MARA SUSANA SCHAUMLOEFFEL STOFFEL
PREFEITA MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 020/2019 que **“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 285, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2003 QUE “CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E O FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, para apreciação e deliberação dos senhores Edis.

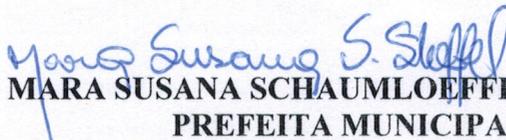
Os objetivos da proposição acima são adequar as leis municipais às normativas e documentos propostos pelo Ministério de Turismo, facilitando assim as tratativas entre as esferas de Administração Pública Municipal, Estadual e Federal.

Considera-se aqui, para proposição de mais número de integrantes do Conselho Municipal, que haja maior representatividade de segmentos relacionados ao turismo direta e indiretamente, conforme fala-se no Plano Nacional de Turismo 2018-2022, documento este que dá diretrizes de trabalho para o setor turístico nacional.

Dentre as diretrizes, temos que o “fortalecimento da regionalização” é uma das bases de trabalho. Dentro desta, destaca-se o trabalho para o fortalecimento de base local, ou seja, o turismo inicia com a organização em seu núcleo mais básico: o município. Para tanto, necessita-se pensar ações, projetos e programas que tenham interesse à este núcleo local e com isso, a necessidade de uma ampla representação da sociedade para debater os assuntos pertinentes.

Além disso, a proposta de alteração da presente lei também segue uma necessidade de facilitação dos trâmites legais para a atuação turística. Tendo-se objetivada a atuação do Conselho, consegue-se maior agilidade na tomada de decisões e com isso, percebe-se de forma mais ativa o crescimento do setor no Município e conseqüentemente o desenvolvimento local, também estratégia de ação ministrada pelo Ministério do Turismo.

Assim, pelas razões expostas, certos de podermos contar com o pronunciamento favorável desta Colenda Câmara, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevado apreço e consideração.


MARA SUSANA SCHAUMLOEFFEL STOFFEL
PREFEITA MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santa Maria do Herval
Câmara Municipal de Vereadores

COMISSÃO DE PARECERES

PROJETO DE LEI N° 020/2019

PARECER: Favorável

DATA: 11/06/2019

VEREADOR	PARECER	ASSINATURA
Diego Joel Lechner	<input checked="" type="checkbox"/> FAVORÁVEL <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO	
Germano Seger	<input checked="" type="checkbox"/> FAVORÁVEL <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO	
Luis Roberto Schneider	<input checked="" type="checkbox"/> FAVORÁVEL <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO	

COMISSÃO DE FINANÇAS

PROJETO DE LEI N° 020/2019

PARECER: Favorável

DATA: 11/06/2019

VEREADOR	PARECER	ASSINATURA
Cleidir Arnold	<input checked="" type="checkbox"/> FAVORÁVEL <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO	
Rubia Reisdorfer	<input checked="" type="checkbox"/> FAVORÁVEL <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO	
Tarcisio Schuck	<input checked="" type="checkbox"/> FAVORÁVEL <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO	

APROVADO POR Unanimidade

Santa Maria do Herval, 11 de junho de 2019.

PLÍNIO WAGNER

PRESIDENTE